

**EMENDA MODIFICATIVA À  
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 288, DE 2006  
(Do Sr. João Fontes - PDT)**

**Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006.**

O Art. 1º da Medida Provisória n.º 288, de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** O valor do salário mínimo de que trata o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal fica estipulado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de abril de 2006.

*Parágrafo único.* O valor do salário mínimo diário será fixado em R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos) e o seu valor horário em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).”

**JUSTIFICATIVA**

O reajuste do salário mínimo proposto pelo Poder Executivo segue o figurino das propostas que há várias décadas se apresentam tendo como horizontes limites orçamentários precisos e finanças públicas engessadas por políticas macroeconômicas submissas à necessidade de dar garantias a rentistas e, principalmente, investidores no mercado de títulos da dívida pública mobiliária federal interna.

O reajuste proposto pelo Poder Executivo no projeto de lei que encaminhou ao Congresso Nacional inclui um aumento real de cerca de 11,0% (onze por cento) de acordo com os indicadores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), disponíveis para fevereiro de 2006. Considerando que orçaram em 25% os aumentos reais concedidos pelo Governo Lula nos três anos anteriores, o seu

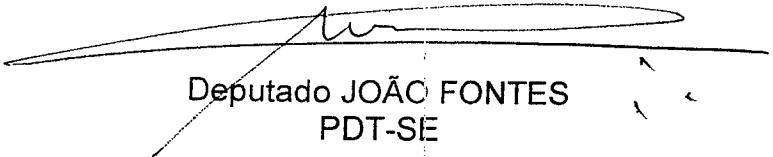


## CÂMARA DOS DEPUTADOS

total não deverá ultrassar o patamar de 36% durante todo o mandato para o qual foi eleito e bem distante de sua promessa de campanha de dobrar o seu valor real.

Considerando que os valores propostos estão bem distantes do que dispõe a Constituição Federal, propomos que o valor do salário mínimo seja de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a vigorar a partir de 1º de abril de 2006. Ao propomos esse valor o fazemos conscientes de que o "salário mínimo necessário" deveria ser pelo menos de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), observados os dispositivos constitucionais de e acordo com os últimos dados publicados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos – DIEESE.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2006.

  
Deputado JOÃO FONTES  
PDT-SE

